

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 12 de dezembro de 2023 • ANO V – EDIÇÃO N° 1099

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI N° 2.493, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação trimestral de relatório de atendimento dos serviços de iluminação pública.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art.1°** Fica estabelecido que até o quinto dia útil do mês seguinte, o Executivo Municipal publicará relatório de atendimento dos serviços de iluminação pública, realizados a cada trimestre.

**Parágrafo único.** No referido relatório constará as seguintes informações: Data, endereço atendido e serviço realizado, sendo que o relatório será publicado no diário oficial do município

**Art.2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, 11 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

##### DECRETO N° 146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta as regras para concessão de uso remunerado de bem destinado ao fomento turístico do Distrito de Santo Amaro do Sul.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

**Art. 1°** Este Decreto regulamenta as regras sobre a concessão de uso remunerado de bem destinado ao fomento turístico do Distrito de Santo Amaro do Sul, referente ao que dispõe a Lei 2.462/2023.

**Art. 2°** Serão disponibilizados 03 (três) salas para a comercialização de bens e serviços em imóvel locado pelo Município, situado no Distrito de Santo Amaro do Sul.

**Art. 3°** Poderão participar do sorteio das salas disponibilizadas pela Administração Municipal, Pessoas Jurídicas legalmente habilitadas na atividade econômica pretendida para exploração, devendo a interessada apresentar os documentos a serem exigidos em edital de credenciamento.

**Art. 4°** As inscrições serão realizadas mediante credenciamento a ser realizado pelo Município de General Câmara, através do Setor de Compras e Licitações.

**Art. 5°** A seleção dos interessados será realizada mediante sorteio público separadamente para cada uma das salas, na data aprazada no instrumento de convocação do credenciamento.

§ 1° Em caso de desclassificação ou de desistência de algum selecionado, será chamado o próximo na ordem de sorteio para a respectiva sala.

§ 2° Caso não haja nenhum habilitado, será realizado novo sorteio a ser estabelecido pela Administração Municipal.



#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



**Art. 6º** O pagamento dos valores descritos, referentes a locação da sala será realizado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao do vencimento, através de boleto gerado pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** Para a utilização de cada uma das salas será cobrado, mensalmente, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal que o Município paga ao locador, nos termos previstos na Lei 2.462/2023.

**Art. 8º** Fica estabelecido que as salas serão destinadas para as seguintes atividades comerciais:

**I** – A sala 01 (um) será destinada para credenciamento das empresas interessadas em exercer as atividades de comércio de medicamentos (farmácia);

**II** – A sala 02 (dois) será destinada para credenciamento de empresas interessadas em exercer as atividades bar e café; e

**III** – A sala 03 (três) será destinada para credenciamento de empresas interessadas no serviço de hospedagem;

**Art. 9º** As empresas selecionadas devem funcionar, obrigatoriamente, às sextas, aos sábados e aos domingos, podendo funcionar nos demais dias da semana.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do funcionamento nos dias obrigatórios, acarretará na rescisão da locação.

**Art. 10** As faturas de energia, água, internet e demais serviços necessários para o funcionamento do empreendimento, ficarão a cargo dos credenciados.

**Art. 11** Os credenciados deverão obter, às suas expensas, todas as licenças necessárias para exercer suas atividades no local.

**Art. 12** Os Credenciados não poderão transferir, sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o espaço comercial que está sendo cedidos em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão do contrato e chamamento do próximo credenciado.

**Art. 13** Os credenciados devem restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições que receberam.

**Parágrafo único.** Como se trata de imóvel tombado, é vedada qualquer interferência no imóvel sem a expressa autorização do Município, do Proprietário e do IPHAN.

**Art. 14** Todos os credenciados estarão sujeitos a norma vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

**Art. 15** O período de utilização do imóvel pelos credenciados é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 12 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023  
EDITAL Nº 127, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições, visando a contratação de 01 profissional para a função de Enfermeiro, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 197 a 202 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

**1.3** O edital de abertura, bem como os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Câmara e, integralmente, no site oficial da Prefeitura Municipal.

**1.4** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de abril de 2022.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, uma única vez,

por igual período, se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**a)** Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

**b)** Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca, e executar atividades afins.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 (vinte) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, quando for o caso; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço; inscrição no Regime Geral de Previdência; auxílio alimentação; vale feira; auxílio efetividade.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado corresponde àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 117 e 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua General David Canabarro, nº 120, Centro, 2º andar, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h00min, entre os dias **13 a 19 de dezembro de 2023**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia nítida e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRX e etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

**4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara e no site oficial da Prefeitura Municipal, no prazo um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um



dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Item	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Experiência profissional na função de Enfermeiro.	01 ponto por mês completo (30 dias) de experiência	60 pontos
02	Curso de Pós-Graduação em área relacionada à função de Fisioterapeuta.	10 pontos	20 pontos
03	Realização de cursos especializados em área relacionada à função, com duração mínima de 40 horas.	02 pontos	20 pontos

**6.6.1** A pontuação referente à experiência profissional, somente será computada quando esta for comprovada através de certidão ou atestado fornecido pelo empregador, ou então, apresentação de Carteira de Trabalho original.

**6.6.2** Para comprovação de tempo de serviço como profissional liberal autônomo serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhado de alvará e declaração assinada pelo candidato.

## 7. ANÁLISE DE CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de 02 (dois) dias, a comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico de General e no site oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, realizar-se-á a alteração da classificação final.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**9.1.2** Tiver obtido maior nota no Item 01 da tabela do item 6.6;

**9.1.3** Tiver obtido maior nota no Item 02 da tabela do item 6.6;

**9.1.4** Tiver obtido maior nota no Item 03 da tabela do item 6.6;

**9.1.5** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**11.1.4** Gozar dos direitos políticos;

**11.1.5** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, o sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.6** Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

**11.1.7** Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior Completo no curso de Enfermagem;

**11.1.8** Apresentar registro no órgão de classe;

**11.1.9** Apresentar declaração de bens e rendas.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara – DOEGC e no endereço eletrônico oficial [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br).

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período à critério da Administração.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

## 12. CRONOGRAMA

Procedimentos	Datas
Inscrições	13/12/2023 a 19/12/2023
Publicação dos Inscritos	20/12/2023
Recurso sobre as Inscrições	21/12/2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	22/12/2023
Publicação do Resultado Preliminar	27/12/2023
Recurso sobre o Resultado Preliminar	28/12/2023
Publicação de Edital do Resultado dos Recursos e Convocação para Sorteio Público de Desempate (se necessário).	29/12/2023
Sorteio Público de Desempate (se necessário).	02/01/2024
Homologação do Resultado Final	04/01/2024

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços (residencial, telefone e e-mail) para fins de contato.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

**13.5** Os casos omissos e situação não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

General Câmara, 12 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOÃO CALOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N° 647, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede insalubridade a servidora municipal e dá outras providências.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder insalubridade grau médio (20%) a servidora municipal MILCA GIZIELI DE LIMA PEREIRA, matrícula n° 127033-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Atendente de Escola nesta municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 14/11/2023.

General Câmara, em 11 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

### PORTARIA N° 648, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede insalubridade a servidora municipal e dá outras providências.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder insalubridade grau médio (20%) a servidora municipal ANA CRISTINA TOILLER PIRES, matrícula n° 127032-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Atendente de Escola nesta municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 13/11/2023.

General Câmara, em 11 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 131/2023.

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: 30.431.570 CLEOMAR ROSA DOS PASSOS – ME

Objeto: Prestação de serviços de construção do refeitório municipal.

Data da assinatura: 07/12/2023.

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação por limite n°127/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 123/2023

Locatário: Município de General Câmara.

Locador: RODRIGO BAPTISTA DE FREITAS

Objeto: Locação de imóvel que será destinado para fomentar o desenvolvimento Econômico e Turístico.

Solicitante: Secretaria de Turismo.

Valor: R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Data da assinatura: 30/11/2023.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação 08/2023.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica n° 01/2023

O Prefeito Municipal de General Câmara, Helton Holz Barreto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 14.133/2021, à vista da Ata de Sessão e Julgamento realizada pelo Agente de

Contratações e sua equipe de apoio, resolve, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação, nos seguintes termos:

Processo: 160/2023.

Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 01/2023.

Data da homologação e adjudicação: 29/11/2023.

Objeto: Pavimentações da Rua Euclides Alves Batista e do Encaixe da RS 401 com a Rua Visconde de Itaboraí.

Empresa vencedora adjudicada: CONCRECOR OBRAS LTDA., tendo em vista a proposta apresentada no valor de R\$580.038,86 (quinhentos e oitenta mil e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 128/23. Contratante: Município de General Câmara. Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA. Objeto: Pavimentações da Rua Euclides Alves Batista e do Encaixe da RS 401 com a Rua Visconde de Itaboraí. Solicitante: Secretaria de Obras. Valor: R\$580.038,86. Data da assinatura: 04/12/23. Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica n° 01/2023.

### EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Assunto: Termo de cancelamento de contrato n°125/2023. Partes: Município de General Câmara e a empresa NEIDY M. A. LEVIEN LTDA. Procedimento Licitatório: Chamamento Público n°02/2021. Justificativa: Solicitação de cancelamento por erro material.

## PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

